



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 132/2013

OLMIR F. DE ARAUJO CASTIGLIONI, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município de Colatina e pela Resolução nº 96 de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno Cameral e

CONSIDERANDO a competência do Presidente desta Casa Legislativa em coordenar as funções administrativas e diretivas das atividades da Câmara, em conformidade com o que dispõe o art. 31 da Resolução nº 96 de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno Cameral;

CONSIDERANDO o disposto no item 14.5 do Edital do Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Colatina nº 001/2011, que diz textualmente:

“**14.5** - O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (DOIS) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil”.

CONSIDERANDO que o prazo do certame ainda não expirou, mas é do interesse da Administração da Câmara Municipal sua prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Colatina nº 001/2011, homologado pela Portaria nº 065 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 2º – O prazo de validade do certame se estenderá até o dia 12 de Dezembro de 2015, quando o certame expirará sua validade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 28 de Novembro de 2013.

OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA